



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS

Gabinete da Prefeita

LEI COMPLEMENTAR Nº. 46 DE 22 DE ABRIL DE 2013

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REAJUSTAR OS VENCIMENTOS DOS MEMBROS DO MAGISTÉRIO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Prefeita Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr^a. **JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica concedido reajuste sobre o piso salarial dos membros do Magistério Municipal constante no Anexo I e II, Tabela I, da Lei Complementar nº. 26 de 22 de dezembro de 2009 no percentual de 8% (oito por cento) incidente sobre a Classe “A” do quadro permanente do Magistério no termos que estabelece o artigo 31º *caput* da citada Lei Complementar.

Parágrafo Único - O reajuste das demais Classes e Níveis de habilitação dos membros do Magistério Municipal obedecerá aos coeficientes constantes no §1º do artigo 31º da Lei Complementar nº. 26 de 22 de dezembro de 2009.

Artigo 2º - Em razão do disposto no artigo 1º desta Lei, os valores constantes no Anexo I e II, da Lei Complementar nº. 26 de 22 de dezembro de 2009, ficam alterados conforme os valores fixados nos Anexos desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS

Gabinete da Prefeita

Artigo 3^a - Aos professores aposentados e pensionistas o reajuste salarial será na mesma proporção do aumento previsto no artigo 1^o, na conformidade dos respectivos Cargos e Níveis do Plano de Cargos e Carreira dos Membros do Magistério da Prefeitura Municipal de Miranda/MS.

Artigo 4^a - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 5^a - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1^o de janeiro de 2013.

Artigo 6^o - Revogam-se as disposições em contrário.

Miranda, 22 de abril de 2013.

JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS

Gabinete da Prefeita

ANEXO I

PROJETO DO SISTEMA REMUNERATÓRIO

I – DOCENTES

TABELA – I

CARGO	NIVEL	COEF.	REFERENCIAS SALARIAIS						TETO
			PISO		B	C	D	E	
			A	F					
PROFESSOR C/ HABILITAÇÃO ESPECIFICA NIVEL MEDIO	I	1,00	1,00	1,10	1,15	1,20	1,25	1,30	
			783,55	861,91	901,08	940,26	979,44	1018,62	
			901,08	991,20	1036,24	1081,30	1126,36	1171,41	
PROFESSOR NIVEL SUPERIOR (LICENC. PLENA)	II	1,40	1096,97	1206,67	1261,52	1316,36	1371,21	1426,06	
			1261,52	1387,67	1450,75	1513,81	1576,89	1639,97	
			1136,15	1249,77	1306,57	1363,38	1420,19	1477,00	
PROFESSOR POS GRADUAÇÃO	III	1,45	1306,57	1437,24	1502,56	1567,89	1633,22	1698,55	
			1175,33	1292,86	1351,63	1410,40	1469,16	1527,93	
			1351,63	1486,79	1554,37	1621,96	1689,53	1757,12	
PROFESSOR MESTRADO	IV	1,50	1214,50	1335,95	1396,68	1457,40	1518,13	1578,85	
			1396,68	1536,34	1606,18	1676,01	1745,85	1815,68	
			1536,34	1676,01	1745,85	1815,68			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS

Gabinete da Prefeita

ANEXO II

PROJETO DO SISTEMA REMUNERATÓRIO

I – DOCENTES

TABELA – II

CARGO	NIVEL	COEF.	REFERENCIAS SALARIAIS						
			PISO	A	B	C	D	E	F
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	I	1,50	1,00	1,10	1,15	1,20	1,25	1,30	
			1175,33	1292,86	1351,63	1410,40	1469,16	1527,93	
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO C/MESTRADO	II	1,55	1214,50	1335,95	1396,68	1457,40	1518,13	1578,85	
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO C/DOCTORADO	III	1,60	1253,68	1379,05	1441,73	1504,42	1567,10	1629,78	